



EDITAL Nº 14/2019
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas relativas aos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para o período letivo de 2020.

1. DO CURSO

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital visa a selecionar candidatos para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, conforme tabela abaixo:

ANEXO	NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CAMPUS DO CURSO
1	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Ciências Ambientais em Áreas Costeiras	Arraial do Cabo
2	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Tecnologias Digitais Aplicadas ao Ensino	
3	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Educação Física Escolar	Duque de Caxias
4	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Gestão de Projetos e Negócios em Tecnologia da Informação	Engenheiro Paulo de Frontin
5	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Educação e Divulgação Científica	Mesquita
6	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Educação de Jovens e Adultos	Nilópolis
7	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Estudos Linguísticos e Literários	
8	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Gestão Ambiental	
9	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Linguagens Artísticas, Cultura e Educação	
10	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Educação e Novas Tecnologias	Niterói
11	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Gestão de Projetos Ambientais	
12	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Gestão de Serviços	
13	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Educação e Diversidade	Paracambi
14	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade	Pinheiral
15	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Educação em Direitos Humanos	
16	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Ensino de Ciências - Ênfase Biologia e Química	Rio de Janeiro
17	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Gestão da Segurança de Alimentos e Qualidade Nutricional	
18	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Ensino de Histórias e Culturas Africanas e Afro-brasileiras	São Gonçalo
19	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Gestão de Negócios	São João de Meriti
20	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Práticas de Letramento	
21	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática	Volta Redonda
22	<i>Lato Sensu</i> - Especialização em Automação Industrial e Robótica	

1.2 As informações detalhadas de cada curso constam nos ANEXOS 1 a 22.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1 Das vagas destinadas, 5% (cinco por cento) serão providas para candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD) e 20% (vinte por cento) para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (NI) em conformidade com a Resolução Nº 51, de 08 de dezembro de 2017, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

2.2 Os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) e os autodeclarados negros ou indígenas (NI) concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);

b) apresentar a documentação exigida discriminada no subitem 5.4.

2.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

2.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) serão preenchidas pelos candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência.

2.6 O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6.1 O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) classificado dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 2.6.2 Em caso de desistência de candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) posteriormente classificado.
- 2.6.3 Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.6.4 As vagas reservadas a candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) que não foram providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 2.7 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) deverá:
- a) no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
 - b) apresentar a documentação exigida discriminada no **subitem 5.4.**

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições no Processo Seletivo estarão abertas no período de **24 de julho a 25 de agosto de 2019** e deverão ser realizadas, exclusivamente, via Internet, de acordo com os seguintes procedimentos:
- I - acessar o endereço eletrônico do Instituto SELECON - <http://www.selecon.org.br> ou do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/lato-sensu> no período de inscrição e seguir as orientações ali contidas;
- II - preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, responder o Questionário Socioeconômico/Cultural e enviá-lo via Internet, devendo os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição fazerem essa opção no preenchimento do Formulário de Inscrição;
- III - gerar e imprimir o Boleto Bancário ou, no caso dos solicitantes de isenção, selecionar a opção “**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**” no formulário de inscrição e proceder conforme o estabelecido nos **subitens 3.3 a 3.10.**
- 3.1.1 O candidato pagante ou o solicitante de isenção indeferida deverá realizar o pagamento do Boleto Bancário até a data limite de **26 de agosto de 2019.**
- 3.1.2 O candidato deverá manter, sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Instituto SELECON, cópia do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo, o Comprovante Original de Pagamento e o Boleto Bancário.
- 3.1.3 A taxa de inscrição do processo seletivo é no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, devendo ser paga em qualquer rede bancária, pelo Boleto Bancário gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição.
- 3.2 **NÃO** serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.
- 3.3 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, no período compreendido entre **00h01min do dia 24 de julho até às 16h do dia 29 de julho de 2019, conforme** o item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, ao acessar a página do Instituto SELECON - <http://www.selecon.org.br> ou do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/pos-graduacao-stricto-sensu>, e seguir as orientações ali contidas.
- 3.3.1 O candidato deverá escolher **apenas uma** das alternativas de isenção abaixo e encaminhar os documentos comprobatórios pela página do Instituto SELECON - <http://www.selecon.org.br>, **via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico):**
- I) SE FOR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ACRESCENTAR:**
- a) **COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php. O mesmo deverá estar ativo e com a última atualização cadastral até o dia **01/06/2019;**
 - b) Documento de Identificação oficial com foto.
- OU**
- II) SE FOR DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, ACRESCENTAR:**
- a) Cópia simples do Documento Oficial (carteirinha de doador) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME);
 - b) Documento de Identificação oficial com foto.
- OU**
- III) SE FOR PROFESSOR DA REDE PÚBLICA (ESTADUAL OU MUNICIPAL) DE ENSINO, ACRESCENTAR:**
- a) 3 (três) últimos contracheques vinculado à rede pública (estadual ou municipal) de ensino, que tenham sido emitidos a **partir do mês de abril de 2019;**
 - b) Documento de Identificação oficial com foto.
- 3.4 Serão desconsideradas as solicitações de isenção que não estiverem acompanhados dos documentos comprobatórios solicitados.
- 3.4.1 É vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o envio dos mesmos.

- 3.5 A listagem com o **Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção** será divulgada na data prevista no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, após às 18 horas.
- 3.6 Serão admitidos **recursos**, desde que devidamente fundamentados quanto ao **Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção** e interpostos na data prevista no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, obedecendo às orientações contidas nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ.
- 3.7 O **Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção** será divulgado na data prevista no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, após às 18 horas.
- 3.7.1 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecurável.
- 3.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** terá a inscrição automaticamente validada e deverá acompanhar as demais etapas previstas neste Edital. Caso o candidato tenha seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, deverá gerar o Boleto Bancário respeitando a data limite para pagamento descrita no **subitem 3.1.1**.
- 3.8.1 O candidato que tiver a solicitação de **isenção indeferida** e não realizar o pagamento da taxa do Processo Seletivo será considerado desistente e terá sua inscrição automaticamente invalidada.
- 3.9 A isenção será concedida somente para o processo seletivo de que trata este Edital.
- 3.10 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 3.11 O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente Processo Seletivo e seu valor só será devolvido em caso de cancelamento do mesmo.
- 3.12 O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente.
- 3.13 O candidato com deficiência deverá fazer essa notificação no item correspondente do Formulário de Inscrição, solicitando o tipo de condição especial de que necessita para a realização das etapas, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.
- 3.13.1 O candidato **Pessoa com Deficiência (PcD)** que necessitar de tempo adicional para a realização de prova escrita deverá encaminhar o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/99), através da página do Instituto Selecon www.selecon.org.br, **via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico)**.
- 3.13.2 O candidato **Pessoa com Deficiência (PcD)** participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal Nº 3.298/99, no que concerne:
- ao conteúdo das provas;
 - à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - ao horário e ao local de realização das provas e
 - à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.13.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá comunicar o fato pelo e-mail concursos@ifrj.edu.br, à Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Sem a presença do acompanhante, a candidata não poderá amamentar durante a realização da prova.
- 3.13.4 O candidato que, nos dias que antecederem a realização das provas, apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou restrição de mobilidade e necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização deverá comunicar à Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS essa necessidade pelo e-mail concursos@ifrj.edu.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou, em casos extraordinários, com a maior antecedência possível.
- 3.13.5 As condições especiais somente serão oferecidas no local onde serão realizadas as provas, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.14 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.15 A **Confirmação Preliminar da Inscrição** que informará o **tipo de vaga (PcD, NI, AC)**, o **local de realização da Prova** e os **dados do candidato** estará disponível nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, no período previsto no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, após às 18 horas.
- 3.15.1 Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição e interpostos na data prevista no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, obedecendo às orientações contidas nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ.
- 3.16 A **Confirmação Final (definitiva) da Inscrição** será divulgada na data prevista no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, após às 18 horas.
- 3.16.1 Havendo divergências entre a Confirmação da Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

4. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4.1 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento próprio da Instituição quanto:
- I. à formulação das questões no caso de Avaliação Escrita e/ou Exame de Proficiência Inglesa;
 - II. às notas obtidas nas Etapas do Processo Seletivo.
- 4.2 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 4.3 As datas para interposição de recursos encontram-se no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato e os recursos deverão ser interpostos em um Formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/lato-sensu> e encaminhados pelo e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.
- 4.4 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da **Nota Final (NF)** resultante do somatório das notas obtidas nas etapas e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.5 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver a maior:
- a) idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003;
 - b) pontuação na avaliação escrita (este critério somente valerá no caso em que houver Avaliação Escrita);
 - c) pontuação na análise do currículo;
 - d) pontuação na arguição;
 - e) idade.
- 4.6 A **Classificação Final** do Processo Seletivo será divulgada no dia indicado no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, a partir das 18 horas, nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ.

5. DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

- 5.1. As **Listagens de Convocação para Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e a de Negros e Indígenas (NI)** serão disponibilizadas nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, no dia indicado no **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, após às 18 horas.
- 5.2 Os candidatos que se autodeclararem **Pessoa com Deficiência (PcD)** serão convocados para a Averiguação da Deficiência por uma comissão constituída por profissionais do IFRJ, com base no laudo médico que atesta a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- 5.2.1 A **Averiguação da Deficiência** será realizada, presencialmente, no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato.
- 5.3 A **Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial** para os candidatos que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (NI) será realizada, presencialmente, no dias previstos no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, por uma comissão designada pelo IFRJ.
- 5.3.1 Os critérios de Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 5.4 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos, de acordo com o seu tipo de vaga:
- a) **candidato Pessoa com Deficiência (PcD)**: cópia simples do CPF e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses por médico especialista na deficiência apresentada, que atesta a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
 - b) **candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos) ou Indígenas (NI)**: Autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo indicado no item **Autodeclaração de raça/etnia** referente ao curso de escolha do candidato.
- 5.5. O **Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e a Negros e Indígenas (NI)** será disponibilizado nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, no dia indicado no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, após às 18 horas.
- 5.6. O candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e a Negros e Indígenas (NI), de acordo com as datas no item **Cronograma**, do anexo referente ao curso de escolha do candidato, em um Formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, e deverá encaminhá-lo pelo e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.
- 5.7. O **Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e a Negros e Indígenas (NI)** será disponibilizado nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, no dia indicado no **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, após às 18 horas.
- 5.8. A **REPROVAÇÃO NA AVALIAÇÃO (subitens 5.2.1 e 5.3)** ou o **NÃO COMPARECIMENTO** no dia previsto acarretará a perda de direito à vaga, sendo garantida a interposição de recurso no primeiro caso.

5.9. Na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. MATRÍCULA

6.1 A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período indicado no item **Cronograma** do anexo referente ao curso de escolha do candidato, no horário de funcionamento da Secretaria de Pós-Graduação do *campus*, de acordo com o **subitem 1.9** de cada anexo do referente curso.

6.2 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) 2 (duas) fotos recentes, tamanho 3×4;
- b) Cópia da carteira de identidade (registro geral), autenticada ou com a apresentação do documento original;
- c) Cópia do CPF, autenticada ou com a apresentação do documento original;
- d) Cópia do título de eleitor e do(s) comprovante(s) de votação da última eleição, autenticadas ou com a apresentação dos documentos originais;
- e) Cópia do registro civil (nascimento ou casamento), autenticada ou com a apresentação do documento original;
- f) Cópia do certificado do serviço militar obrigatório (certificado de reservista), para candidatos do sexo masculino, autenticada ou com a apresentação do documento original;
- g) Cópia do diploma ou certidão de colação de grau até a data da matrícula, inclusive;
- h) Cópia do histórico escolar de graduação, autenticada ou com a apresentação do documento original;
- i) Termo de compromisso do candidato, conforme o **item Termo de Compromisso** referente ao curso de escolha do candidato nos anexos deste Edital.

6.2.1 O candidato estrangeiro não refugiado deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

I - Para portador de visto permanente:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - original e cópia;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia;
- c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Superior - original e cópia, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.

II - Para portador de visto de estudante:

a) passaporte original, sem rasuras, acompanhado de fotocópia das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV - estudante; Parágrafo 1º: Na ausência do visto temporário IV - estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (frente e verso); Parágrafo 2º: Se necessária declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, a mesma deverá ser requerida na Secretaria do campus no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia; Parágrafo único: Na ausência de CPF, o estudante terá 30 (trinta) dias após a chegada no país para apresentá-lo.

c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Superior - original e cópia, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.

6.2.2 O candidato considerado legalmente refugiado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado - original e cópia;

b) passaporte, sem rasuras, acompanhado de fotocópia das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;

c) cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia;

d) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Superior - original e cópia; Parágrafo único. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso.

6.3 **A ausência de um desses documentos implicará na NÃO realização da matrícula.**

6.4 Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar a matrícula no período e horário estabelecidos.

6.5 Havendo desistências da matrícula, serão chamados os candidatos habilitados, obedecendo à ordem geral de classificação, durante o período máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.

6.6 Terá a matrícula anulada o estudante que, matriculado no primeiro semestre letivo, não comparecer à aula, sem justificativa comprovada, nos 15 (quinze) dias corridos a partir do início do semestre, conforme informado no Requerimento de Matrícula e Termo de Responsabilidade assinado no ato da matrícula.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

- 7.2 O IFRJ reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.
- 7.3 Não será permitido o trancamento da matrícula e/ou disciplinas no primeiro semestre do curso.
- 7.4 Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 7.5 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS.
- 7.6 Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 7.7 Todas as informações disponibilizadas na Internet, nas páginas do Instituto SELECON e do IFRJ, bem como as normas complementares, a folha de rosto das provas, os Formulários de Recurso e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.
- 7.8 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da entrega dos documentos, que deverá ser feita na Secretaria de Pós-Graduação do curso, entre 14 e 18 horas. Findo esse prazo, a referida documentação deverá ser encaminhada à Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS, com a finalidade de arquivá-la.
- 7.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 7.10 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.
- 7.11 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, com a exceção da devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no **subitem 3.11**.
- 7.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PROPPI, e encaminhadas à Reitoria para definição.
- 7.13 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019.

**RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ**